



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



DO: Setor de Licitações e Contratos

PARA: Controladoria Municipal

Assunto: Parecer com relação à Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2025 - SRP, que tem como objeto o Registro de Preço para Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, correlatos e insumos para laboratório, visando suprir as necessidades do Hospital, Postos de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência, haja vista a documentação e a ata constantes no Processo Administrativo nº 013/2025, solicito análise e parecer.

Feira Nova do Maranhão – MA, 16 de abril de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**JACKSON MACEDO ROCHA**  
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**  
Controladoria Geral do Município



Processo Administrativo nº 013/2025.

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, correlatos e insumos para laboratório, visando suprir as necessidades do Hospital, Postos de Saúde e nas Unidades Básicas da Saúde (UBS), do Município de Feira Nova do Maranhão/MA.

**PARECER CONTROLE INTERNO**

Ao Senhor Pregoeiro.

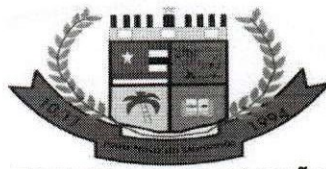
Tratam os presentes autos de processo de licitação para futura contratação de empresas para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, correlatos e insumos para laboratório, visando suprir as necessidades do Hospital, Postos de Saúde e nas Unidades Básicas da Saúde (UBS), do Município de Feira Nova do Maranhão/MA, conforme Termo de Referência.

Em análise dos autos constata-se o seguinte relatório, acompanhado dos documentos pertinentes, a saber:

O Memorando de solicitação da Secretaria de Saúde; o Estudo Técnico Preliminar (ETP); o Termo de Referência a minuta do Edital e seus anexos; a Autorização da Prefeitura Municipal para que o processo licitatório seja formalizado; a Autuação do Processo; as publicações no Diário Oficial do Município do Estado do Maranhão – FAMEM, Jornal O Correio; a portaria de nomeação designando Pregoeiro e seu Certificado e Habilitação em curso de pregoeiro.

Por conseguinte, verifica-se as Propostas Inicias; a documentação de habilitação, bem como as respectivas certidões e atos constitutivos das empresas licitantes do certame; a Proposta Ajustada; a Ata de Realização do Pregão; Relatório por Vencedor e de economicidade; o encaminhamento a Procuradoria para análise jurídica e o competente Parecer.

Por ter apresentado proposta de preços condizentes com o instrumento convocatório, procedida a análise de propostas de preços aos itens apresentados, foi deliberado pelo pregoeiro como vencedora a seguinte empresa, **QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.749.855/0001-73, com sede na Rua 21, nº 12, QD 256, lote 12, Bairro Santo Amaro, Cidade de Balsas/MA, vencedora dos itens no valor total de R\$ 1.860.288,32 (hum milhão, oitocentos e sessenta mil, duzentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos); **IMPERIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 36.846.568/0001-75, com sede na Avenida São Raimundo, nº 720-A, Bairro Piçarra,



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**  
Controladoria Geral do Município



na cidade Teresina-PI, vencedora dos itens no valor no total de R\$ 1.096.631,98 (hum milhão, noventa e seis mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos); **NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.316.592/0001-37, com sede na Avenida Governador Luiz Rocha, nº 12, Bairro Potosí, na Cidade de Balsas/MA, vencedora dos itens no valor total de R\$ 728.010,20 (setecentos e vinte e oito mil, dez reais e vinte centavos), conforme propostas de preços e relatório anexos ao processo licitatório.

É o relatório.

No caso em tela, o processo licitatório em estreita observância às disposições legais que disciplinam a matéria, cumprindo-se ao disposto no art. 25 da Lei nº 14.133/2021, o edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Para a adoção da modalidade pregão, conforme o art. 29 da Lei 14.133/2021, o objeto a ser licitado deverá possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Com efeito, a Administração pública, através da comissão permanente de licitação do Município de Feira Nova do Maranhão/MA, atendeu ao que dispõem o artigo 17, §2º, da Lei nº 14.133/21, realizando o processo licitatório de preferência sob a forma eletrônica.

Desta forma, conclui-se que o certame licitatório foi realizado de forma regular e legal, obedecidas que foram, *in totum*, as disposições jurídicas que disciplinam a matéria podendo ser homologada pela autoridade competente.

É o parecer, s.m.j.

Feira Nova do Maranhão/MA, 17 de abril de 2025.

**FERNANDA FONTES DA SILVA LIMA**

**CPF: 021.162.723-27**

**Controladora Interna do Município**

**Portaria nº 11/2025**

**CRC MA nº 12.400**